DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.862/2.022
DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica revogado o **Decreto nº 1.845/2022 de 02 de fevereiro de 2.022** que aplicava aos usuários do Plano de Saúde firmado com a Unimed de Bauru a obrigação de arcar financeiramente com a co-participação devida nas consultas e exames simples e de alto custo, conforme contrato nº. 1323000003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2.022**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 08 DE MARÇO DE 2.022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 3780/2.022.
DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Srª. **Maria de Fátima Bustamante**, portadora do RG nº. 44.889.611-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 442.615.338-71 , C.T.P.S. nº. 079522, série 0354 - SP, em conformidade com o Aviso Prévio Empregado para Retirar-se do Serviço.

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07 de março de 2.022**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 08 DE MARÇO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
site: www.galia.sp.gov.br e-mail: governo@galia.sp.gov.br

Gália, 03 de março de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** o proprietário **AIRTON JOSÉ DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3.571.796 e do CPF nº 252.370.708-63, residente e domiciliado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294, Km 400, junto ao Auto Posto Freitas LTDA, na cidade de Gália-SP, quanto à **declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº 1.858, de 25 de fevereiro de 2022**, referente a uma área equivalente a 1.941,02 m², situada na Margem Esquerda da Rodovia SP 294 (Comandante João Ribeiro de Barros), Km 400, proveniente da Matrícula nº. 777, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Gália, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo georreferenciado adiante transcrito:

> "Inicia-se no marco 5-A, então segue 125,50m no rumo 51°24' NE, confrontando com propriedade de Arthur Luiz Dias, outrora José Gonçalves, até o marco E, então segue 15,24m no rumo 28°19' SE, confrontando com a propriedade agrícola denominada SÍTIO PANORAMA, área remanescente desta desapropriação referente à matrícula nº 777, até chegar no marco F, então segue 133,30m no rumo 51°24' NW, confrontando com a propriedade agrícola denominada SÍTIO PANORAMA,

área remanescente desta desapropriação referente à matrícula nº 777, até chegar no marco G, então segue 18,32m no rumo 3°33' NW, confrontando com a propriedade de Arthur Luiz Dias, outrora José Gonçalves, até chegar no marco 5-A, ponto inicial deste roteiro, totalizando uma área de 1.941, 02 m².”

Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em R$ 8.822,78 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, fica **NOTIFICADO** acerca da tentativa de desapropriação por utilidade pública, de maneira amigável, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias -, para eventual manifestação quanto a presente desapropriação por utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização (valor este expresso no Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Executivo Municipal).

Gália, 03 de março de 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
site: www.galia.sp.gov.br e-mail: governo@galia.sp.gov.br

Gália, 03 de março de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** a proprietária **ESTHER ENGELBERG**, brasileira, advogada, portadora do RG nº 1.813.933 e do CPF nº 046.749.168-28, residente e domiciliada na Rua Guarará, nº 77, Apto. 133, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01425-001, quanto à **declaração de interesse social, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº 1.859, de 25 de fevereiro de 2022**, referente a uma área total equivalente a 10.123,00 m², com perímetro total de 409,63m, onde existe uma igreja com 234,32 m² de área edificada, situada na Fazenda São João do Tibiriçá (Companhia Inglesa), proveniente das Matrículas nº 3.493 e 3.494, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Gália, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo georreferenciado adiante transcrito:

> "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-02; Estrada Municipal, deste segue confrontando com a Estrada Municipal GAL-167 (Companhia Inglesa), com os seguintes azimutes e distâncias: 169°52'57" e 10,22m até o vértice P-03; 167°16'37" e 13,86m até o vértice P-04; 163°48'17" e 12,77m até o vértice P-05; 161°48'17" e 16,27m até o vértice P-06; 161°39'53" e 28,99m até o vértice P-07; 162°21'59" e 16,81m até o vértice P-08; 169°43'07" e 15,14m até o vértice P-09; 176°18'31" e 4,59m até o

vértice P-10; 182°19'15" e 1,64m até o vértice P-11; cerca, deste, segue confrontando com a Fazenda São João Tibiriçá, matrículas 3.493 e 3.494 com os seguintes azimutes e distâncias: 275°16'43" e 107,19m até o vértice P-12; 0°00'09" e 106,07m até o vértice P-01; 90°00'00" e 76,10m até o vértice P-02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em R$ 53.464,46 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, fica **NOTIFICADA** acerca da tentativa de desapropriação por interesse social, de maneira amigável, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias -, para eventual manifestação quanto a presente desapropriação por interesse social e ao valor oferecido a título de justa indenização (valor este expresso no Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Executivo Municipal).

Gália, 03 de março de 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
site: www.galia.sp.gov.br e-mail: governo@galia.sp.gov.br

Gália, 03 de março de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** o proprietário **CLOVIS BEZNOS**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 2.332.535 e do CPF nº 002.467.788-49, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 2.073, 11º Andar, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01311-940, quanto à **declaração de interesse social, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº 1.859, de 25 de fevereiro de 2022**, referente a uma área total equivalente a 10.123,00 m², com perímetro total de 409,63m, onde existe uma igreja com 234,32 m² de área edificada, situada na Fazenda São João do Tibiriçá (Companhia Inglesa), proveniente das Matrículas nº 3.493 e 3.494, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Gália, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo georreferenciado adiante transcrito:

> "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-02; Estrada Municipal, deste segue confrontando com a Estrada Municipal GAL-167 (Companhia Inglesa), com os seguintes azimutes e distâncias: 169°52'57" e 10,22m até o vértice P-03; 167°16'37" e 13,86m até o vértice P-04; 163°48'17" e 12,77m até o vértice P-05; 161°48'17" e 16,27m até o vértice P-06; 161°39'53" e 28,99m até o vértice P-07; 162°21'59" e 16,81m até o vértice P-08; 169°43'07" e 15,14m até o vértice P-09; 176°18'31" e 4,59m até o

vértice P-10; 182°19'15" e 1,64m até o vértice P-11; cerca, deste, segue confrontando com a Fazenda São João Tibiriçá, matrículas 3.493 e 3.494 com os seguintes azimutes e distâncias: 275°16'43" e 107,19m até o vértice P-12; 0°00'09" e 106,07m até o vértice P-01; 90°00'00" e 76,10m até o vértice P-02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em R$ 53.464,46 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, fica **NOTIFICADO** acerca da tentativa de desapropriação por interesse social, de maneira amigável, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias -, para eventual manifestação quanto a presente desapropriação por interesse social e ao valor oferecido a título de justa indenização (valor este expresso no Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Executivo Municipal).

Gália, 03 de março de 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
site: www.galia.sp.gov.br e-mail: governo@galia.sp.gov.br

Gália, 03 de março de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** o proprietário **MYLTON BEZNOS**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 2.666.387 e do CPF nº 045.506.508-00, residente e domiciliado na Rua Iperoig, nº 554, Apto. 142, Perdizes, São Paulo-SP, CEP 05016-000, quanto à **declaração de interesse social, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº 1.859, de 25 de fevereiro de 2022**, referente a uma área total equivalente a 10.123,00 m², com perímetro total de 409,63m, onde existe uma igreja com 234,32 m² de área edificada, situada na Fazenda São João do Tibiriçá (Companhia Inglesa), proveniente das Matrículas nº 3.493 e 3.494, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Gália, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo georreferenciado adiante transcrito:

> "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-02; Estrada Municipal, deste segue confrontando com a Estrada Municipal GAL-167 (Companhia Inglesa), com os seguintes azimutes e distâncias: 169°52'57" e 10,22m até o vértice P-03; 167°16'37" e 13,86m até o vértice P-04; 163°48'17" e 12,77m até o vértice P-05; 161°48'17" e 16,27m até o vértice P-06; 161°39'53" e 28,99m até o vértice P-07; 162°21'59" e 16,81m até o vértice P-08; 169°43'07" e 15,14m até o vértice P-09; 176°18'31" e 4,59m até o

vértice P-10; 182°19'15" e 1,64m até o vértice P-11; cerca, deste, segue confrontando com a Fazenda São João Tibiriçá, matrículas 3.493 e 3.494 com os seguintes azimutes e distâncias: 275°16'43" e 107,19m até o vértice P-12; 0°00'09" e 106,07m até o vértice P-01; 90°00'00" e 76,10m até o vértice P-02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em R$ 53.464,46 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, fica **NOTIFICADO** acerca da tentativa de desapropriação por interesse social, de maneira amigável, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias -, para eventual manifestação quanto a presente desapropriação por interesse social e ao valor oferecido a título de justa indenização (valor este expresso no Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Executivo Municipal).

Gália, 03 de março de 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal